



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, COM VESTUÁRIOS, PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE DE VEREDA SALOBRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP/MG, pelo Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Educação, o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG e, a empresa **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33, situada na Rua João Ferreira, Nº37 B, Centro – São João da Ponte – MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto Fagundes, inscrito no CPF sob nº 560.566.996-68 e portador da Cédula de Identidade nº MG 3.924773, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 19/02/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 012/2020 – Tomada de Preços nº: 001/2020, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE**– na Escola Núcleo na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 57 II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em

observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a conclusão desta quadra é de extrema importância para o Município, em especial para a comunidade de Vereda Salobra, zona rural deste Município e de relevante interesse público dentro das metas de atendimento da população Pontense;

CONSIDERANDO a dificuldade de aquisição e dos fornecedores na entrega dos materiais com a falta de produtos e preços muito altos, devido a Pandemia que assola todo território nacional,

CONSIDERANDO que atraso da execução se deve a ausência dos repasses do órgão concedente (FNDE);

CONSIDERANDO que a obra encontra-se em fase de conclusão, restando 15% para conclusão.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 012/2020, modalidade Tomada de Preços nº 001/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, qual seja 19/12/2021, encerrando-se na data 15/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ES
3449051000000 Obras e Instalações 0124
3449051000000 Obras e Instalações 0100
020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS
3449051000000 Obras e Instalações 0119 3405-3
3449051000000 Obras e Instalações 0146 3981-0
020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS
3449051000000 Obras e Instalações 0101 3465-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 19/02/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 17 de Dezembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

André Luiz Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELE- ME

CNPJ: 17.818.109/0001-33

Carlos Alberto Fagundes

CPF: 560.566.996-68

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____